

LEI Nº 013/1989

SÚMULA: | Dispõe sobre o Orçamento geral do Município de Sulina, para o exercício de 1990.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em NCZ\$ 20.458.500,00 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos cruzados novos), e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo "I", de acordo com o seguinte desdobramento

RECEITAS CORRENTES		18.621.500,00
Receita Tributária.....	827.000,00	
Receita Patrimonial.....	500.000,00	
Receita de Serviços.....	12.000,00	
Transferências Correntes.....	17.272.000,00	
Outras Receitas Diversas.....	10.000,00	
RECITAS DE CAPITAL		1.837.000,00
Operações de Crédito	300.000,00	
Transferências de Capital	1.537.000,00	
TOTAL DA RECEITA		20.458.500,00

Artigo 3º - A despesa será realizada Segunda as discriminações constantes do anexo "II", que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I – PODER NLEGISLATIVO		722.000,00
0100 – Câmara Municipal	722.000,00	
II – PODER EXECUTIVO		
0200 – Governo Municipal	635.000,00	
0300 – Secretaria de Administração	1.975.000,00	
0400 – Secretaria de Finanças	1.975.000,00	
0500 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	9.106.000,00	
0600 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	5.290.000,00	
0700 – Secretaria de Saúde e Promoção Social	1.060.000,00	
TOTAL DA DESPESA		20.458.500,00

Artigo 4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar, em qualquer mês do exercício, Operações de Crédito por antecipação de Receita, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total estimado em Receitas Correntes.

II – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

III – Realizar Operações de Crédito até o limite de Ncz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos) para manter o equilíbrio Orçamentário.

Art. 5º - As despesas com pessoal, materiais e serviços necessários à realização de obras, quando executadas por administração direta, poderão ocorrer à conta 4.1.1.0 – Obras e Instalações.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, 26 DE OUTUBRO DE 1989.

José Nivaldo Stoffels
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 26 de outubro de 1989

Paulo Roberto Ernzen
Chefe de Gabinete